

Brookfield

NOR-011 Norma de Gerenciamento dos Riscos

Sumário

1	Objetivo	1
2	Âmbito de Aplicação	1
3	Considerações Gerais	1
4	Vínculos.....	1
5	Conceitos.....	1
6	Diretrizes	2
6.1	Gerais.....	2
6.2	Organização do Departamento de Gestão dos Riscos	3
6.3	Identificação dos riscos	4
6.4	Procedimentos de Monitoramento e Mensuração dos Riscos.....	4
6.5	Procedimentos e Rotinas.....	5
6.6	Monitoramento e Mensuração do Risco de Mercado	7
6.7	Monitoramento e Mensuração do Risco de Crédito	8
6.8	Monitoramento e Mensuração do Risco de Concentração.....	9
6.9	Monitoramento e Mensuração do Risco de Liquidez.....	9
6.10	Relatório de Gestão dos Riscos.....	10
7	Procedimentos.....	11
7.1	Departamento de Controladoria.....	11
7.2	Departamento de Gestão dos Riscos	11
7.3	Diretor de Gestão de Recursos.....	12
7.4	Diretor de Gestão dos Riscos	12
7.5	Diretor responsável pela Administração Fiduciária	12
7.6	Gestor do Departamento de Controladoria	12
8	Disposições Finais.....	12
9	Controle e Histórico de Versões	12
10	Aprovações.....	12

1 Objetivo

Estabelecer diretrizes, procedimentos e estrutura administrativa que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras dos fundos de investimento geridos pelas Empresas (conforme definição abaixo).

2 Âmbito de Aplicação

2.1 A presente norma aplica-se à Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. (“BBAMI”), à BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BRKB DTVM”) e demais empresas integrantes do conglomerado prudencial desta última, definido na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.280/13, em conjunto designadas Empresas.

2.2 Nesse contexto, leva-se em consideração ainda que a Brascan Cia. Hipotecária, única instituição integrante do conglomerado prudencial da BRKB DTVM, atualmente, não realiza qualquer tipo de operação.

3 Considerações Gerais

3.1 O conteúdo desta norma é de propriedade das Empresas, não pode ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou físicos, sem prévia autorização formal do Departamento de Compliance.

3.2 O conteúdo desta norma deve ser conhecido e observado por todos os Colaboradores das Empresas, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares mencionadas no Código de Conduta Ética Profissional da Brookfield Brasil Ltda. (“Código de Ética” e “BRB”, respectivamente).

3.3 Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente norma, os Colaboradores devem consultar os respectivos Diretores de Gestão dos Riscos das Empresas, conforme o caso.

3.4 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Empresa em questão, conforme aplicável.

3.5 O Diretor responsável pela Gestão de Recursos e o Diretor responsável pela Administração Fiduciária, não deverão participar das decisões mencionadas no item 3.4 e das demais decisões relacionadas a controles internos.

4 Vínculos

Código de Ética da BRB
NOR-001 Norma de Gerenciamento do Risco Operacional
Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558/15

5 Conceitos

5.1 CLIENTE(S) – Refere-se a toda pessoa física ou jurídica para a qual a(s) Empresa (s) preste(m) serviço(s) ou distribua(m) produtos classificados como valores mobiliários.

- 5.2 COLABORADOR(ES) - Refere-se a todos e quaisquer conselheiros, administradores, diretores, empregados e demais colaboradores que prestam serviços para as Empresas.
- 5.3 CONTRAPARTE – É a entidade da qual é realizada a compra ou venda de ativos e/ou valores mobiliários de terceiros.
- 5.4 DRAWDOWN - É uma técnica que considera os ciclos de variação de preço registrados durante um período específico de um investimento, de modo a determinar o histórico de flutuações de preço e, conseqüentemente, melhor estimar em qual momento de referido ciclo o ativo em questão se encontra.
- 5.5 GATILHO(S) - São valores que, uma vez excedidos, geram uma revisão conjunta pelos Departamentos de Gestão dos Riscos e Gestão de Recursos para determinar se o risco relacionado ao investimento em questão deve ser alterado ou não. Esta revisão, bem como a decisão em relação ao risco, deverá ser devidamente documentadas e constar do Relatório de Gestão dos Riscos.
- 5.6 GESTÃO DE RECURSO(S) - Refere-se à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de capitais por conta do investidor.
- 5.7 LIMITE(S) - São valores que não podem ser excedidos. Caso o Limite seja atingido ou superado, o Departamento de Gestão dos Riscos solicitará ao Departamento de Gestão de Recursos informações sobre a situação do investimento em questão, bem como um plano de ação para o devido reenquadramento. Caso não seja possível a realização imediata do reenquadramento (por exemplo, devido às condições de liquidez do ativo ou condições de mercado), será elaborado um cronograma de adequação da exposição ou outro plano de ação adequado e que será monitorado pelo Diretor de Gestão dos Riscos em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos.
- 5.8 TESTE DE ESTRESSE: É uma técnica de simulação usada em carteiras ativas e passivas para determinar suas reações a diferentes situações financeiras. Além disso, testes de estresse são utilizados para avaliar como determinados fatores de estresse irão afetar uma empresa, indústria ou carteira específica.
- 5.9 VALUE AT RISK (VAR): É uma técnica estatística utilizada para medir e quantificar o nível do risco financeiro dentro de uma carteira, empresa ou investimento durante um período de tempo específico. Value at Risk (VaR) é utilizado por gestores do risco, a fim de medir e controlar o nível do risco com qual a empresa se compromete ou está sujeita. O trabalho do gestor do risco é assegurar que os riscos não foram tomados para além do nível em que a empresa pode suportar em uma provável perda.

6 Diretrizes

6.1 Gerais

- a) O processo de gestão dos riscos é parte integrante da estrutura de controles internos das Empresas. Além da obrigação regulatória, a estrutura de gestão dos riscos auxilia o Departamento de Gestão de Recursos a: (i) otimizar o crescimento das Empresas e dos fundos de investimentos por elas geridos sem expô-los a riscos não pactuados; (ii) promover o monitoramento da gestão dos riscos dos fundos de investimentos geridos; (iii) promover uma gestão proativa,

antecipando a identificação dos riscos; e (iv) evitar a exposição a riscos desnecessários.

- b) O Departamento de Gestão dos Riscos tem atuação independente e interação com os demais departamentos das Empresas, de modo a permitir o desenvolvimento da atividade de monitoramento, visando identificar os riscos e/ou falhas de controle.
- c) Os departamentos envolvidos no gerenciamento dos riscos devem prezar pela continuidade e eficiência do vetor risco e retorno acordado com os Clientes.
- d) As Empresas contam com uma infraestrutura de pessoas, tecnologias, processos e mecanismos de comunicação voltados para a identificação dos riscos, compatíveis com a complexidade das atividades exercidas pelas Empresas.
- e) O Departamento de Gestão dos Riscos reporta ao Diretor de Gestão dos Riscos das Empresas, que é o responsável por verificar o cumprimento desta norma.
- f) Para que os objetivos acima mencionados sejam atingidos, as Empresas estabelecem uma estrutura de gestão dos riscos composta dos seguintes pilares: (i) identificação dos riscos; (ii) procedimentos de monitoramento e mensuração dos riscos; e (iii) reporte e ajuste dos riscos.
- g) O conteúdo desta norma será revisto e avaliado, no mínimo, anualmente para atender aos seus objetivos aqui expostos.

6.2 Organização do Departamento de Gestão dos Riscos

- a) As Empresas contam com Colaboradores para a realização dos procedimentos destinados ao gerenciamento dos riscos atrelados aos ativos que compõem as carteiras dos fundos geridos, conforme definido abaixo:

Colaborador	Cargo	Atribuições
Marcello Del Raso Alvarado Davis	Analista Sênior de Controladoria	Monitoramento periódico dos riscos relacionadas às carteiras dos fundos geridos e mensuração dos mesmos à luz das políticas de investimento de cada fundo.
João Moritz Roque	Controller	Supervisão do monitoramento dos riscos e definição de adequação dos mesmos à luz dos investimentos geridos e reporte para o Diretor responsável.
Luiz Gustavo Rodrigues Pereira	Diretor de Gestão dos Riscos	(i) definição e aprovação dos princípios e estratégias de monitoramento do risco a serem verificados pelas Empresas; (ii) elaboração e desenvolvimento de medidas de aferição do risco; (iii) revisão periódica da efetividade da função de Gestão dos Riscos e suas políticas; e (iv) aprovação dos relatórios de monitoramento dos riscos com recomendação de

		medidas de ajuste a serem adotadas.
--	--	-------------------------------------

- b) Todos os Colaboradores listados no item acima devem exercer suas funções com independência e não atuar em funções relacionadas à gestão de carteiras de valores mobiliários, à intermediação, à distribuição, nem a qualquer atividade que possa limitar sua independência, seja nas Empresas ou fora delas.

6.3 Identificação dos riscos

- a) Os ativos investidos pelos fundos de investimento estão sujeitos a riscos que podem se materializar em perdas de capital ou em baixa performance do investimento.
- b) Os riscos de investimento se classificam nas seguintes categorias:
- Risco de Mercado;
 - Risco de Crédito (tanto do emissor, como do Contraparte);
 - Risco de Concentração;
 - Risco de Liquidez; e
 - Risco Operacional.
- c) Risco de Mercado: É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento, incluindo os riscos de operações sujeitas a variação cambial, taxas de juros, preço de ações, spreads de crédito em instrumentos negociados e preços de commodities. Para maiores informações, ver item 6.6 abaixo.
- d) Risco de Crédito: É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo emissor ou Contraparte de suas respectivas obrigações financeiras, nos termos pactuados, ou à desvalorização do instrumento financeiro decorrente da deterioração na classificação do risco do tomador. Para maiores informações, ver item 6.7 abaixo.
- e) Risco de Concentração: É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao risco atrelado em manter a carteira dos fundos de investimentos concentradas em ativos específicos ou determinados emissores, o que torna maior a vulnerabilidade em relação ao risco de tais ativos. Para maiores informações, ver item 6.8 abaixo.
- f) Risco de Liquidez: O risco de liquidez é a ocorrência de desequilíbrios ou descasamentos entre ativos negociáveis e passivos exigíveis que possam afetar a capacidade do portfólio cumprir as suas obrigações dentro do prazo. Para maiores informações, ver item 6.9 abaixo.
- g) Risco Operacional: É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos. Para o gerenciamento do risco operacional serão realizados os procedimentos dispostos na NOR-001 Norma de Gerenciamento do Risco Operacional.

6.4 Procedimentos de Monitoramento e Mensuração dos Riscos

- a) O gerenciamento dos riscos de mercado, crédito, concentração e liquidez, deverá ser realizado de forma integrada para as carteiras geridas por cada uma das Empresas, através de monitoramentos periódicos destinados à mensuração dos riscos e, quando necessário, adequação dos mesmos às carteiras dos fundos de investimentos, de modo que os recursos geridos estejam expostos somente aos riscos anuídos entre as Empresas e os Clientes.
- b) Os fundos de investimento poderão estar expostos a riscos de acordo com sua política de investimentos.
- c) Os procedimentos de monitoramento e mensuração dos riscos são destinados a auxiliar decisões de investimento, desinvestimento e manutenção das respectivas carteiras, para que sejam selecionadas oportunidades de negócio em conformidade com as práticas de mercado e com o nível e tipo do risco acordado com os Clientes.
- d) As Empresas possuem estrutura tecnológica, física e de pessoas adequada, que permite atuar de maneira eficiente e em conformidade com os seus objetivos, buscando o melhor retorno aos Clientes.
- e) Para o gerenciamento dos riscos são utilizadas planilhas de forma a permitir um melhor monitoramento dos riscos atrelados aos ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento, e o alinhamento entre as informações disponibilizadas, as regras aplicáveis e a política de investimentos de cada fundo.
- f) Para assegurar a independência do Diretor de Gestão dos Riscos, o mesmo encontra-se segregado dos demais departamentos das Empresas, em especial do Departamento de Gestão de Recursos.
- g) Conforme definido no item 6.10, o Diretor de Gestão dos Riscos deverá apresentar ao Diretor de Gestão de Recursos, mensalmente, o Relatório de Gestão dos Riscos, de modo que o Diretor de Gestão de Recursos esteja munido de todas as informações necessárias para, caso necessário, efetuar os ajustes nas carteiras investidas pelos fundos de investimento.

6.5 Procedimentos e Rotinas

- a) Definição do grau de exposição a risco
 - Para identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, crédito, concentração, liquidez e outros, conforme aplicável, que sejam considerados relevantes para as carteiras dos fundos de investimentos geridas pelas Empresas, serão adotados os procedimentos descritos abaixo, conforme aplicável:
 - Nos termos do estabelecido no regulamento de cada fundo de investimento gerido pelas Empresas, haverá a definição pelo Diretor de Gestão de Recursos do grau de exposição desejado a que determinado fundo poderá estar exposto, levando em consideração a política de investimentos do fundo e a natureza dos ativos investidos. Tal definição deverá ser informada ao Departamento de Gestão dos Riscos, para que este efetue o monitoramento e mensuração dos riscos.
 - Controle e monitoramento dos Limites estabelecidos

- ▶ Uma vez definidos os Limites dos riscos a que determinada carteira poderá estar exposta, o Departamento de Gestão dos Riscos acompanhará em periodicidade condizente com o tipo de ativo investido, a respectiva carteira de investimentos com o fim de medir e gerir riscos. Tal periodicidade será determinada caso a caso pelo Diretor de Gestão dos Riscos e comunicada ao Departamento de Gestão dos Riscos.
 - ▶ Como regra geral, as Empresas têm como foco de atuação a administração de carteiras, constituídas sob a forma de condomínio fechado, sem negociação em mercados organizados, destinados a investidores qualificados e profissionais, com objetivo de atuação em *private equity* e ativos imobiliários de longo prazo. O público alvo é definido tendo em vista a natureza ilíquida e complexa dos ativos alvos, sendo que os documentos de ingresso de investidores são claros e expressos sobre os riscos envolvidos e decorrentes da natureza ilíquida dos investimentos realizados pelos fundos de investimento.
 - ▶ Deste modo, parte substancial da análise de gestão dos riscos efetuada pelas Empresas refere-se a ativos ilíquidos, sendo que as metodologias empregadas são condizentes com tais características, conforme aplicável e necessário.
 - ▶ No que toca à parcela residual do patrimônio dos fundos de investimentos geridos pelas Empresas, tais recursos são investidos em ativos líquidos, objetivando a disponibilidade de reservas que possibilitem cumprir tempestivamente suas obrigações financeiras de curto e médio prazo, sem a necessidade de chamada de capital adicional dos Clientes o que, em cenários extremos e nos termos dos regulamentos, pode vir a ser implementado.
 - ▶ Em relação a tais ativos líquidos, como regra geral, as Empresas consideram: (i) o acompanhamento do fluxo de caixa dos fundos de investimento; (ii) a natureza dos ativos líquidos investidos e (iii) a orientação de manutenção de recursos líquidos, para fazer frente a possíveis eventos de liquidez.
 - ▶ Ainda, como parâmetro para o monitoramento dos riscos dos ativos geridos, utilizam-se métricas de gestão dos riscos atreladas ao conceito de Limite e/ou Gatilho.
 - ▶ Dando continuidade a esta fase, o Departamento de Gestão dos Riscos empregará as metodologias apropriadas para cada tipo de risco às carteiras dos fundos de investimentos.
- O fluxo de informações entre a equipe que realiza o gerenciamento dos riscos e o Diretor de Gestão dos Riscos e, posteriormente, com o Diretor de Gestão de Recursos, será realizado conforme abaixo:
 - ▶ Os Colaboradores do Departamento de Controladoria deverão solicitar aos responsáveis pelas atividades de tesouraria dos fundos de investimentos que seja encaminhado aos Colaboradores responsáveis pela Gestão dos Riscos informações contendo um demonstrativo dos ativos que compõem as carteiras dos fundos.

- Após o recebimento das informações solicitadas, os Colaboradores do Departamento de Controladoria deverão realizar os procedimentos necessários para identificação dos riscos associados aos ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimentos.
- O gestor do Departamento de Controladoria deverá verificar o resultado das análises, e enviar as informações relevantes ao Diretor de Gestão dos Riscos.
- O Diretor Responsável pela Gestão dos Riscos analisará as informações e enviará as mesmas ao Diretor de Gestão de Recursos, com cópia para o Diretor responsável pela Administração Fiduciária, para que o Diretor de Gestão de Recursos avalie a evolução da exposição do risco de cada carteira de fundos de investimentos geridos e, caso necessário, decida por implementar as mudanças necessárias.
- O Diretor de Gestão de Recursos, antes da tomada de decisão, deverá avaliar eventuais riscos que possam comprometer a relação fiduciária com os Clientes.
- O monitoramento e a mensuração dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários são realizados exclusivamente pelos Colaboradores das Empresas, não havendo a contratação de terceiros para realização dessa atividade.

b) Revisão de metodologias e modelos

- O aperfeiçoamento de modelos e metodologias é feito a partir do monitoramento constante das exigências regulatórias e melhores práticas adotadas pelo mercado em conjunto com a especificidade e complexidade de cada Empresa, da análise contínua a partir das críticas e sugestões recebidas pelos diversos participantes do processo de gestão dos riscos e da revisão anual da presente norma pelo Diretor de Gestão dos Riscos em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos.
- O Departamento de Controladoria, periodicamente, deverá simular eventos severos e condições extremas de mercado (Testes de Estresse) para os ativos líquidos dos fundos. O resultado desses testes deve ser considerado para a revisão desta norma e revisão dos Limites de exposição de riscos estabelecidos nos regulamentos dos fundos de investimento, caso seja necessário.
- A execução de revisão de metodologia e modelos almeja verificar se as ações de controle estão sendo cumpridas e garantir a mitigação dos riscos identificados.

c) Guarda de informações

- Todos os materiais utilizados para a tomada de decisões sobre os riscos serão armazenados por 5 (cinco) anos e mantidos à disposição dos reguladores.

6.6 Monitoramento e Mensuração do Risco de Mercado

- a) A estrutura de gerenciamento do risco de mercado deverá identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a possíveis perdas resultantes da

flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento.

- b) O Diretor de Gestão de Recursos determina a estrutura de Limites e/ou Gatilhos do risco de mercado de uma determinada carteira de fundo de investimento, compatível com o grau de exposição desejado ao nível e/ou tipo de risco refletido na política de investimentos.
- c) O Diretor de Gestão dos Riscos define para cada carteira quais métricas de mensuração e controle do risco de mercado que serão utilizadas.
- d) A definição de métricas e Limites deve considerar a política de investimentos da carteira em questão incluindo as estratégias, horizonte de tempo do investimento e estilo(s) de gestão utilizado(s).
- e) As métricas utilizadas pelas Empresas variam conforme o tipo de ativo para mensurar e controlar o risco de mercado das carteiras de fundos de investimento e poderão compreender as seguintes metodologias:
 - Teste de Estresse;
 - *Value at Risk (VaR)*; e
 - *Drawdown*.
- f) Considerando que, na presente data, as Empresas somente possuem sob gestão fundos de investimentos fechados destinados a investidores qualificados e profissionais e que possuem como principal objetivo de investimento *private equity* e ativos imobiliários de longo prazo, as métricas acima destacadas não têm se mostrado necessárias no gerenciamento dos riscos de mercado dos referidos ativos ilíquidos, exceto no momento de seu desinvestimento.
- g) Deste modo, dada a sua natureza ilíquida e sua estratégia de investimento de longo prazo, o monitoramento periódico da possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento em determinado período tem um caráter secundário na consecução da estratégia de investimento e monitoramento do risco de mercado desses ativos.
- h) As flutuações de preço de determinado ativo ilíquido, como, por exemplo, um imóvel comercial, tornam-se relevantes no momento de seu desinvestimento, sendo que o Departamento de Gestão dos Riscos monitora as flutuações de preço de mercado periodicamente.
- i) Em relação ao percentual residual do patrimônio dos fundos de investimento que são investidos em ativos líquidos, para fazer frente às eventuais necessidades de liquidez dos fundos de investimentos, tais testes de gerenciamento dos riscos de mercado, notadamente VAR e Teste de Estresse, são implementados conforme orientação do Diretor de Gestão dos Riscos.

6.7 Monitoramento e Mensuração do Risco de Crédito

- a) Considerando que, na presente data, as Empresas somente possuem sob gestão fundos de investimentos fechados destinados a investidores qualificados e profissionais e que possuem como principal objetivo de investimento *private equity* e ativos imobiliários de longo prazo, a análise do

risco de crédito e de Contraparte é efetivada apenas para os ativos líquidos investidos pelos fundos de investimentos.

- b) O risco de crédito das carteiras geridas será identificado e avaliado a cada operação, sempre considerando a relevância do risco para a carteira gerida.
- c) O Diretor de Gestão de Recursos determina a estrutura de Limites e/ou Gatilhos do risco de crédito de uma determinada carteira de fundo de investimento, compatível com o grau de exposição desejado ao risco refletido na política de investimentos.
- d) O Diretor de Gestão dos Riscos define para cada carteira quais métricas de mensuração e controle do risco de crédito e de Contraparte serão utilizados.
- e) A partir da classificação de crédito das Contrapartes e emissões (*ratings*) por agências reconhecidas (sobretudo S&P, Moody's e Fitch), o Diretor de Gestão dos Riscos produz métricas para mensurar e controlar o risco de crédito e de Contraparte das carteiras. Dentre as métricas, incluímos:
 - Limites de exposição total por emissores, *ratings*, setores e países (no caso do risco soberano).
 - Limites específicos para risco de Contraparte (derivativos) por emissor.
 - Limites de sensibilidade a mudanças de *credit spread* percebido pelo mercado (CS01).

6.8 Monitoramento e Mensuração do Risco de Concentração

- a) Refere-se ao risco atrelado em manter a carteira dos fundos de investimentos concentradas em ativos específicos, o que torna maior a vulnerabilidade em relação ao risco de tais ativos.
- b) A concentração em ativos poderá fazer parte da estratégia dos fundos de investimentos geridos pelas Empresas, conforme descrito nos respectivos documentos de tais fundos.

6.9 Monitoramento e Mensuração do Risco de Liquidez

- a) Com foco de atuação na administração de carteiras que consistem em fundos de investimentos fechados, destinados a investidores qualificados e profissionais e que têm como principal objetivo de investimento *private equity* e ativos imobiliários de longo prazo, a mensuração do risco de liquidez começa no público alvo e na confecção dos documentos relacionados ao investimento, que contém as divulgações necessárias sobre a natureza ilíquida dos investimentos.
- b) Os Limites do risco de liquidez seguem o disposto nas normas aplicáveis no que diz respeito aos Limites especiais que podem ser suportados por investidores qualificados e profissionais, e estarão fixados no regulamento de cada fundo de investimento, sendo monitorados apenas para os ativos líquidos.
- c) Para os ativos de natureza ilíquida (ativos imobiliários ou de *private equity*), a análise de gestão dos riscos de liquidez não tem se mostrado necessária, dado a estratégia de investimento de longo prazo e a escassez existente no mercado secundário para negociação de cotas dos fundos geridos.
- d) Para analisar a liquidez dos ativos líquidos dos fundos, são considerados:

- No caso de papéis de risco privado, quando aplicável ao fundo, é avaliada a existência ou não de papéis negociados no mercado secundário e a possibilidade de recompra por parte do emissor.
- No caso de instrumentos financeiros, além de se avaliar a liquidez do ativo, considera-se também outros instrumentos com mais liquidez que permitam “*hedgear*” a posição temporariamente.
- Com base em Testes de Estresse calcula-se o “efeito caixa” nos cenários mais conturbados para o fundo, permitindo calcular o quanto uma crise pode ter impacto no caixa do fundo para que, além da análise de perdas potenciais que serão refletidas na cota, seja avaliada também a questão da solvência do fundo, ao mesmo tempo em que é realizado um controle da relação ativo/passivo, verificando se está de acordo com o perfil de cada produto.
- Para tanto, são utilizados como parâmetros na apuração do risco de liquidez:
 - Ativos com mercado secundário: caso os fundos operem em tal mercado, deverá ser observado o volume médio negociado; e
 - Ativos sem mercado secundário: considerada a posição ilíquida e com necessidade de carregamento até o vencimento.
- Com base nestes critérios, os departamentos envolvidos na Gestão dos Riscos geram um relatório de capacidade de liquidação de diferentes percentuais da posição, que demonstra a quantidade de dias necessários para fazer frente ao passivo do fundo.
- Ademais, são observados cenários passados de crise de liquidez e o impacto dessas crises na capacidade de zerar as posições e nos choques nos preços, bem como monitorados a concentração da soma das posições considerando um portfólio global e concentrações específicas como setoriais, por emissor, tipo de ativo, etc.
- Adicionalmente, importante notar que, conforme a Instrução CVM nº 558, o Diretor responsável pela Administração Fiduciária deve supervisionar a Gestão dos Riscos implementada pelos departamentos responsáveis pela Gestão dos Riscos e, em conjunto com ela, gerir o risco de liquidez.
- Neste sentido, o Diretor responsável pela Administração Fiduciária tem acesso a todos os arquivos dos departamentos de Gestão dos Riscos das Empresas que são necessários à implementação da gestão do risco de liquidez, de modo a garantir o completo monitoramento e o ajuste eventualmente necessário. No entanto, havendo discordância entre o Diretor responsável pela Administração Fiduciária e o departamento responsável pela Gestão do Risco, prevalecerá o entendimento do primeiro.

6.10 Relatório de Gestão dos Riscos

- a) O Diretor de Gestão dos Riscos, mensalmente, apresenta ao Diretor de Gestão de Recursos seu Relatório de Gestão dos Riscos, de modo que o Diretor de Gestão de Recursos esteja munido de todas as informações necessárias para que, caso necessário, efetue os ajustes nas carteiras investidas pelos fundos de investimento. O relatório também será encaminhado ao Diretor responsável pela Administração Fiduciária para monitoramento dos riscos.

- O Relatório de Gestão dos Riscos deverá cobrir, no mínimo, os seguintes pontos:
 - Visão geral dos níveis atuais do risco e o perfil do risco/Limites definidos para cada carteira investida;
 - Visão geral dos Limites do risco rompidos por cada carteira investida;
 - Informações sobre resultados de Testes de Estresse;
 - Indicação das ações corretivas relevantes que foram tomadas e que deverão ser tomadas no caso de alguma deficiência apontada; e
 - Qualquer outro risco material.
 - No último Relatório de Gestão dos Riscos do exercício social, constará declaração acerca da adequação e efetividade do processo de Gestão dos Riscos, modelos e métodos utilizados.
- b) O Relatório de Gestão do Risco deve ser abrangente e cobrir todos os riscos. O relatório deve ser suficientemente detalhado para permitir que o Diretor de Gestão de Recursos avalie totalmente as implicações de qualquer problema, quebras/rompimentos de Limites, dentre outros.
- c) Independentemente do Relatório de Gestão do Risco ou de qualquer procedimento realizado pelo Diretor de Gestão dos Riscos, o Diretor de Gestão de Recursos estará incumbido, a qualquer tempo, de tomar as providências necessárias para ajustar a exposição ao risco das carteiras dos fundos de investimentos geridos ao disposto em seus regulamentos.

7 Procedimentos

7.1 Departamento de Controladoria

- a) Solicitar aos responsáveis pelas atividades de tesouraria dos fundos de investimentos que seja encaminhado aos Colaboradores responsáveis pela Gestão dos Riscos informações contendo um demonstrativo dos ativos que compõem as carteiras dos fundos.
- b) Realizar os procedimentos necessários para identificação dos riscos associados aos ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimentos.
- c) Simular eventos severos e condições extremas de mercado (testes de estresse) para os ativos líquidos dos fundos.

7.2 Departamento de Gestão dos Riscos

- a) Acompanhar, em periodicidade condizente com o tipo de ativo investido, a carteira de investimentos com o fim de medir e gerir riscos.
- b) Efetuar o monitoramento e mensuração dos riscos.
- c) Monitorar periodicamente as flutuações de preço de mercado dos ativos ilíquidos.

7.3 Diretor de Gestão de Recursos

- a) Avaliar, antes da tomada de decisão, eventuais riscos que possam comprometer a relação fiduciária com Clientes.
- b) Determinar a estrutura de Limites e/ou Gatilhos dos riscos.
- c) Efetuar os ajustes nas carteiras investidas pelos fundos de investimento, caso necessário.

7.4 Diretor de Gestão dos Riscos

- a) Apresentar o Relatório de Gestão dos Riscos, mensalmente, ao Diretor de Gestão de Recursos e ao Diretor responsável pela Administração Fiduciária.
- b) Comunicar ao Departamento de Gestão dos Riscos a periodicidade de acompanhamento da carteira de investimentos.
- c) Analisar as informações relativas ao gerenciamento dos riscos e enviar as mesmas ao Diretor de Gestão de Recursos, com cópia para o Diretor responsável pela Administração Fiduciária.
- d) Definir para cada carteira quais métricas de mensuração e controle dos riscos que serão utilizadas.
- e) Orientar a implementação de testes de gerenciamento dos riscos de mercado, notadamente VAR e teste de estresse para os ativos líquidos.

7.5 Diretor responsável pela Administração Fiduciária

- a) Realizar o monitoramento dos riscos, através do Relatório de Gestão dos Riscos apresentado pelo Diretor de Gestão dos Riscos.

7.6 Gestor do Departamento de Controladoria

- a) Verificar o resultado das análises de gerenciamento dos riscos, e enviar as informações relevantes ao Diretor de Gestão dos Riscos.

8 Disposições Finais

Esta norma entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.

9 Controle e Histórico de Versões

Data	Versão	Sumário
30/06/2016	01/2016	Criação do instrumento normativo

10 Aprovações

Código	Descrição	Versão	Vigência
--------	-----------	--------	----------

NOR-011	Norma Gerenciamento dos Riscos	01/2016	30/06/2016 a 30/06/2017
---------	--------------------------------	---------	-------------------------------

Emissor(es): Luiz Gustavo Rodrigues Pereira

Revisor(es): Bernardo Taier

Aprovador(es): Paulo Garcia

Luiz Fernando Parente

Patrícia Caseira